Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000
Telefax: (84) 3333 – 2123

Projeto de Lei nº 198/2023, de 27 de novembro de 2023.

Ementa:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE – FALS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO
APODI-RN, 28/11/2023
HORA: 8 h 30 min
SERVIDOR(A)

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE – FALS, fundação com atividades de defesa dos direitos sociais, com natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.772.204/0001-65, com endereço no Sítio Soledade, Zona rural, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, localizado na Rua Projetada, S/Nº, no Sítio Soledade, Apodi-RN, com área total de 5.166,00m² (cinco mil, cento e sessenta e seis metros quadrados), conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

Art. 3º - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 27 de novembro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 245/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 27 de novembro de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 498 Solicita Autorização Legislativa para Autorizar o Município a realizar cessão de imóvel à Fundação Amigos do Lajedo de Soledade – FALS e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 498 de 27 de novembro de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 28/11/2023
HORA: 9 h 30 min
ASSINATURA(FUNCIONÁRIO)



PROJETO DE LEI Nº 498/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE - FALS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 117/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, ***AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE- FALS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,*** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Como é de conhecimento público a FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DA SOLEDADE – FALS *tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, direcionadas à melhor qualidade de vida da pessoa, além de questões ligadas à arte e cultura*, consoante previsto em seu Estatuto e vem desenvolvendo um serviço de excelência em prol dessa parcela da população.

Por não possuir sede própria, após solicitação de seus integrantes, o Município de Apodi houve por bem ceder imóvel pertencente ao Município para que a referida Fundação possa, em seu mister, fazer bom uso do mesmo.

Em anexo, remetemos, todos os documentos da Fundação, bem como o *croqui* detalhado da área que será objeto da cessão.

Diante de tais razões, cientes da compreensão dos nobres edis, solicito a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 27 de novembro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi